



## DEFENSORIA PÚBLICA DE MATO GROSSO DO SUL

DEFENSORIA PÚBLICA-GERAL DO ESTADO

**PORTARIA “D” DPGE N. 445/2016, DE 14 DE DEZEMBRO DE 2016.**

**O DEFENSOR PÚBLICO-GERAL DO ESTADO**, no uso da competência que lhe confere o inciso XI do artigo 16 da Lei Complementar n. 111, de 17 de outubro de 2005 e, cumprida a exigência estabelecida na Instrução Normativa TC/MS, n. 2 de 28 de outubro de 2015, resolve:

CONCEDER aposentadoria voluntária, por tempo de contribuição, com proventos integrais ao Defensor Público Estadual OSVALDO VIEIRA OLIVEIRA, integrante da classe de Defensor Público de Entrância Especial, símbolo DP-25, matrícula n. 689459-1, lotado na 5ª Defensoria Pública Cível da Comarca de Dourados, do Quadro de Pessoal da Defensoria Pública-Geral do Estado de Mato Grosso do Sul, com fundamento no artigo 3º da Emenda Constitucional n. 47/2005, combinado com o artigo 73, incisos I, II e III e parágrafo único da Lei Estadual n. 3.150/2005 (Processo 33/000.167/2016).

Campo Grande, 14 de dezembro de 2016.

**LUCIANO MONTALLI**

Defensor Público-Geral do Estado.